



PROCESSO Nº 1599/13

PROTOCOLO Nº 11.663.335-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 198/14

APROVADO EM 10/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SEPAM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1371/13 - SUED/SEED, de 01/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 21/11/12, de interesse do Colégio SEPAM – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Castro que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, apresentando a seguinte justificativa (fls. 02 e 03):

(...)Em decorrência de adequações aos procedimentos solicitados pelo Corpo de Bombeiros e pela Coordenadoria do Patrimônio Histórico, os quais são imprescindíveis à segurança da comunidade escolar e da preservação do prédio de nossa instituição de ensino, acabamos ocasionando atraso na entrega do processo de renovação do reconhecimento de curso do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SEPAM – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Praça Sant'Ana do Iapó, nº 15, Bairro Centro, do município de Castro, é mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2685/13, de 10/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, de 01/07/13 a 01/07/18 (fls. 114 e 115).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2181/04, de 17/06/04, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/04 a 31/12/08 (fl. 09).



PROCESSO Nº 1599/13

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 11, 122 e 123).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 121)

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		MUNICÍPIO: 0490 - CASTRO							
NÚCLEO: 25 - PONTA GROSSA		ESTAB.: 02106 - SEPAR. C - ED INF EMS FUND MEDIO							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TORNHO: MENHA							
		ANO IMPLANT.: 2009 - SIMULTANEA							
		MÓDULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	1	1	1					
	BIOLOGIA	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	3	3	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5					
	MATEMÁTICA	4	4	4					
	QUÍMICA	3	3	3					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	27	27	27					
PO	L.E.N.-ESPANHOL	2	2	2					
	L.E.N.-INGLES	2	2	2					
PO	SUB-TOTAL	4	4	4					
	TOTAL GERAL	31	31	31					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
OBS:* UMA AULA DE EDUCAÇÃO FISICA É MINISTRADA NO PERÍODO VESPERTINO, UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS. * 20 DAS 25 AULAS SÃO MINISTRADAS NO PERÍODO MATUTINO DAS 7h 10 AS 12h 10, COM UM INTERVALO DE 10 MIN., TOTALIZANDO 6 AULAS OBRIGATORIAS.

DATA DE EMISSÃO: 04 DE Junho DE 2010

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PARECER N° 1599/13

Constam às fls. 119 e 120 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática equipados, quadra poliesportiva coberta, sanitários adaptados, rampa para acessibilidade e mobiliários adequados para as faixas etárias.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2014, excepcionalmente, do Colégio SEPAM – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Castro, mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá, de imediato, solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1599/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE